

**Esclarecimento** 23/10/2023 15:34:25

Venho por meio deste e-mail manifestar um questionamento relacionado à exigência de desempenho acústico estipulada no item 17.1.6 do pregão eletrônico CFMV nº 10/2023 SRP com o objeto de Registro de preços para o fornecimento e instalação de Divisórias em Geral e Cortinas Rolô, para a nova sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, de acordo com as condições do Termo de Referência e seus respectivos anexos. O edital atualmente estipula que as divisórias fixas devem atender a uma acústica de 45 a 50 dB. Gostaríamos de chamar a atenção para a norma ABNT NBR 15141:2008, que estabelece requisitos de desempenho acústico para as divisórias tipo piso teto. Conforme essa norma, divisórias com um desempenho acústico acima de 41 dB já são consideradas de alta performance. Considerando o alto padrão estabelecido pela norma ABNT NBR 15141:2008, a exigência de 45 a 50 dB parece ser excessivamente rigorosa e, possivelmente, desnecessária para a maioria das aplicações de divisórias fixas corporativas. Além disso, temos informações que indicam que a exigência atual pode tornar a licitação inacessível para um número significativo de fornecedores e resultar em preços mais elevados para os órgãos públicos sem necessidade. Para divisórias móveis e retráteis, de sala de reunião ou multiuso, pela maior robustez desse produto, é comum sim o uso desse isolamento entre 45 e 50 dB, mas para divisórias fixas não temos nos deparado e acreditamos não existir empresa que atenda a este requisito. Sugerimos, portanto, que a exigência de desempenho acústico seja revisada e reduzida para um valor mais razoável, alinhado com a norma ABNT NBR 15141:2008, ou seja, mínimo de 41 dB. Isso proporcionaria uma oportunidade para a participação de um número maior de fornecedores e promoveria a competição, o que, por sua vez, poderia resultar em melhores ofertas para os órgãos públicos. Em apoio a essa solicitação, apresentamos dados do mercado que indicam o sucesso de projetos que adotaram um desempenho acústico de 41 dB, atendendo às necessidades de isolamento acústico de maneira eficaz. Vide no item 8.7.4.1.2.1 do edital anexo a exigência de laudo para determinação acústica mínima de 41 dB. Agradecemos antecipadamente pela atenção a este questionamento e pela consideração de nossa proposta de revisão da exigência de desempenho acústico. Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária e para discutir essa questão em maior detalhe, se for do interesse do órgão.

Fechar

**Resposta 23/10/2023 15:34:25**

Com relação aos requisitos de desempenho acústico considerados para esta licitação, o ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR – ETP, vinculado ao Processo SUAP Nº 0110039.00000112/2023-61, apresenta em seu item 17.1.6. que, “PARA O ITEM 4 DO GRUPO 2 DE DIVISÓRIAS ACÚSTICAS: Considerando que as reuniões ocorridas na sede do CFMV, em especial, Sessões de Julgamento de Processos Éticos, nos locais de sua realização são tratados assuntos e dados que carecem de segurança de informações, em razão das gravações e transmissões ao vivo com a utilização de microfones que propagam o som a uma longa distância;” No momento de confecção do ETP, houve equívoco de digitalização. Como pode ser observado no item 7 do mesmo ETP, o item a que se refere a “Divisória articulada multidirecional acústica – sem bandeira” é o item 05, e não o item 04. Contudo, ao observarmos o item 10 do TR, onde constam as especificações, pode-se observar que embora os itens 04 e 05 encontram-se agrupados, a exigência quanto ao isolamento acústico antes mencionado, aplica-se única e exclusivamente ao item 05. Não sendo necessário tal comprovação para o item 04, “Divisória especial com atenuante acústico – Painel cego sem bandeira”. Já no item 17.1.6.2. é apresentado que “De acordo com a NBR10.152 - Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos às edificações, pode-se verificar que para discursos em escritórios coletivos (open plan), que é o caso da nova sede do CFMV, o ideal é a que a divisória isole entre 45 e 50 dB, devendo para tanto ser exigido laudo que comprove tais níveis a ser descrito em item específico do Termo de Referência.” Ou seja, neste caso específico do projeto, em que uma divisória articulada divide duas salas com informações sensíveis e confidenciais, entende-se que é de interesse deste Conselho que haja isolamento suficiente para que tais dados não sejam divulgados para além dos interessados. Deste modo, considerando se tratar de um conceito de “Open Plan”, como apresentado na Tabela 3 da norma ABNT NBR 10.152/2020 - Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos às edificações, e apresentada acima, o ideal é que as divisórias consigam isolar entre 45 e 50 dB. Embora a norma ABNT NBR 15141:2008 apresente a possibilidade de que isolamentos em divisórias de 41 dB já são considerados de alta performance, pela considerações acima citadas, entendemos que a norma ABNT NBR 10.152/2020 seja mais específica para este caso em particular, e traga maior segurança com relação ao requisito de isolamento acústico. Com relação ao agrupamento dos itens 04 e 05 em mesmo grupo, entendemos que embora a divisória articulada necessite de maior isolamento, ao considerarmos seus aspectos visual e formal, tais divisórias possuem características semelhantes. Já com relação às empresas que atendam ou não a tal requisito, no momento de Tomada de Preços, tanto pelo Setor de Engenharia, quanto pelo SECLC, observou-se a apresentação de Propostas Comerciais por mais de uma empresa, o que por si só configura o atendimento ao Requisito de Desempenho Acústico, exigido na especificação do Termo de Referência. Sendo assim, consideramos que o Requisito apresentado neste TR deva ser mantido. ----- OBSERVAÇÃO: em razão da existência imagens, prints e notas de rodapé, a versão inserida no sistema compras.gov foi simplificada, estando a íntegra disponibilizada no Portal de Transparência do CFMV, na página relativa ao presente certame. Para facilitar segue o link direto: <https://www.cfmv.gov.br/edital-do-pregao-eletronico-no-10-2023-srp-fornecimento-entrega-e-instalacao-de-divisorias-em-geral-e-cortinas-para-a-nova-sede-do-cfmv/licitacao/2023/10/16/>

Fechar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 10/2023

Em resposta ao questionamento da empresa ESPAÇOS INTELIGENTES sobre o Pregão nº 10/2023

“O edital atualmente estipula que as divisórias fixas devem atender a uma acústica de 45 a 50 dB. Gostaríamos de chamar a atenção para a norma ABNT NBR 15141:2008, que estabelece requisitos de desempenho acústico para as divisórias tipo piso teto. Conforme essa norma, divisórias com um desempenho acústico acima de 41 dB já são consideradas de alta performance.

50 dB parece ser excessivamente rigorosa e, possivelmente, desnecessária para a maioria das aplicações de divisórias fixas corporativas. Além disso, temos informações que indicam que a exigência atual pode tornar a licitação inacessível para um número significativo de fornecedores e resultar em preços mais elevados para os órgãos públicos sem necessidade.

Para divisórias móveis e retráteis, de sala de reunião ou multiuso, pela maior robustez desse produto, é comum sim o uso desse isolamento entre 45 e 50 dB, mas para divisórias fixas não temos nos deparado e acreditamos não existir empresa que atenda a este requisito.

Sugerimos, portanto, que a exigência de desempenho acústico seja revisada e reduzida para um valor mais razoável, alinhado com a norma ABNT NBR 15141:2008, ou seja, mínimo de 41 dB. Isso proporcionaria uma oportunidade para a participação de um número maior de fornecedores e promoveria a competição, o que, por sua vez, poderia resultar em melhores ofertas para os órgãos públicos.

Em apoio a essa solicitação, apresentamos dados do mercado que indicam o sucesso de projetos que adotaram um desempenho acústico de 41 dB, atendendo às necessidades de isolamento acústico de maneira eficaz. Vide no item 8.7.4.1.2.1 do edital anexo a exigência de laudo para determinação acústica mínima de 41 dB.”

Resposta ao questionamento:

Com relação aos requisitos de desempenho acústico considerados para esta licitação, o ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR – ETP, vinculado ao Processo SUAP Nº 0110039.00000112/2023-61, apresenta em seu item 17.1.6. que, “PARA O ITEM 4 DO GRUPO 2 DE DIVISÓRIAS ACÚSTICAS: Considerando que as reuniões ocorridas na sede do CFMV, em especial, Sessões de Julgamento de Processos Éticos, nos locais de sua realização são tratados assuntos e dados que carecem de segurança de informações, em razão das gravações e transmissões ao vivo com a utilização de microfones que propagam o som a uma longa distância;”

No momento de confecção do ETP, houve equívoco de digitalização.

Como pode ser observado no item 7 do mesmo ETP, o item a que se refere a “Divisória articulada multidirecional acústica – sem bandeira” é o item 05, e não o item 04.



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



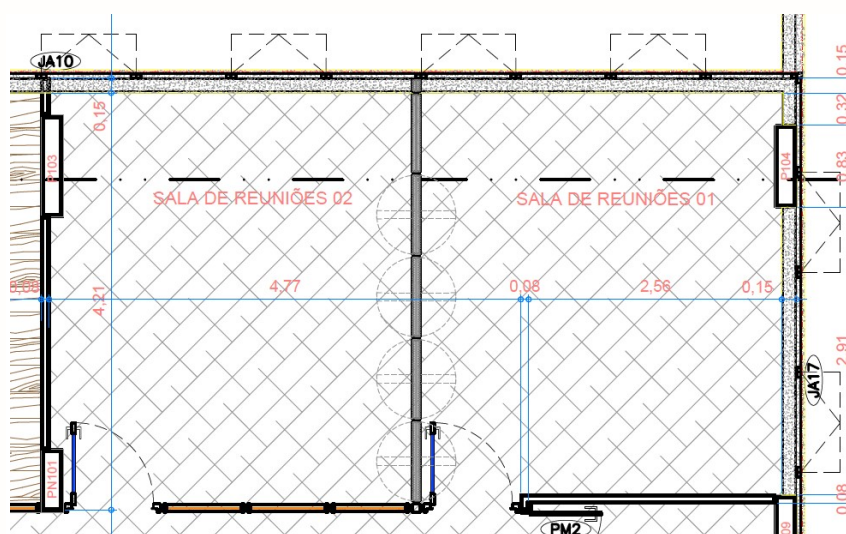
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Contudo, ao observarmos o item 10 do TR, onde constam as especificações, pode-se observar que embora os itens 04 e 05 encontram-se agrupados, a exigência quanto ao isolamento acústico antes mencionado, aplica-se única e exclusivamente ao item 05. Não sendo necessário tal comprovação para o item 04, “Divisória especial com atenuante acústico – Painel cego sem bandeira”.

Já no item 17.1.6.2. é apresentado que “De acordo com a NBR10.152 - Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos às edificações, pode-se verificar que para discursos em escritórios coletivos (open plan), que é o caso da nova sede do CFMV, o ideal é a que a divisória isole entre 45 e 50 dB, devendo para tanto ser exigido laudo que comprove tais níveis a ser descrito em item específico do Termo de Referência.”

Educativos			
Circulações	50	55	45
Berçário	40	45	35
Salas de aula	35	40	30
Salas de música	35	40	30
Escritórios			
Centrais de telefonia (call centers)	50	55	45
Circulações	50	55	45
Escritórios privativos (gerência, diretoria etc.)	40	45	35
Escritórios coletivos (open plan)	45	50	40
Recepções	45	50	40
Salas de espera	45	50	40
Salas de reunião	35	40	30

Fonte: Tabela 3 da NBR 10.152/2020 - Valores de referência para ambientes internos de uma edificação de acordo com suas finalidades de uso (contínuo)



Fonte: Prancha 03/06 do Projeto Executivo – Anexo I



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVS

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Ou seja, neste caso específico do projeto, em que uma divisória articulada divide duas salas com informações sensíveis e confidenciais, entende-se que é de interesse deste Conselho que haja isolamento suficiente para que tais dados não sejam divulgados para além dos interessados. Deste modo, considerando se tratar de um conceito de "Open Plan", como apresentado na Tabela 3 da norma **ABNT NBR 10.152/2020 - Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos às edificações**, e apresentada acima, o ideal é que as divisórias consigam isolar entre 45 e 50 dB.

Embora a norma ABNT NBR 15141:2008 apresente a possibilidade de que isolamentos em divisórias de 41 dB já são considerados de alta performance, pela considerações acima citadas, entendemos que a norma ABNT NBR 10.152/2020 seja mais específica para este caso em particular, e traga maior segurança com relação ao requisito de isolamento acústico.

Com relação ao agrupamento dos itens 04 e 05 em mesmo grupo, entendemos que embora adivisória articulada necessite de maior isolamento, ao consideramos seus aspectos visual e formal,tais divisórias possuem características semelhantes.

Já com relação às empresas que atendam ou não a tal requisito, no momento de Tomada dePreços, tanto pelo Setor de Engenharia, quanto pelo SECLC, observou-se a apresentação de Propostas Comerciais por mais de uma empresa, o que por si só configura o atendimento ao Requisito deDesempenho Acústico, exigido na especificação do Termo de Referência.

Sendo assim,consideramos que o Requisito apresentado neste TR deva ser mantido.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2023

Luís Fernando Rocha Lopes

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
CREA – 21.401/D-DF

Christiano Veloso Porto

Arquiteto Urbanista
CAU – A47.403-7



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA – TRECHO 3, LOTES 145/155 – CEP: 71200-037 – BRASÍLIA-DF
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995
CFMV@CFMV.GOV.BR – WWW.CFMV.GOV.BR